



PROJETO DE LEI 059/2025

SUMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do exercício de 2025, no valor de R\$ 1.358.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil reais),” e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor acima mencionado, conforme segue:

04.122.0006.2.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
002 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – 00000 - Venc e vantagens fixas.....R\$	165.000,00
04.122.0006.2.007 – MAN DA FOLHA DE PAGTO- ADM. GERAL	
016 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – 00000 - Venc e vantagens fixas.....R\$	100.000,00
017 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – 00000 - Obrigações patronais.....R\$	85.000,00
12.122.0005.2.017 – MAN. DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
085 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – 00103 - Venc e vantagens fixas.....R\$	85.000,00
12.361.0005.2.021 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL	
114 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 00104 – Outros serv de terc P. J.....R\$	223.000,00
12.361.0005.2.023 – MAN DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	
119 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – 00103 - Venc e vantagens fixas.....R\$	160.000,00
27.812.0003.2.028 – MAN. DA DIVISÃO DE ESPORTES	
143 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – 0000 - Venc e vantagens fixas.....R\$	70.000,00
10.122.0010.2.030 – MAN. DO DEPTO. DE SAÚDE	
173 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – 00000 - Obrigações patronais.....R\$	6.000,00
10.301.0010.2.031 – MAN. DA FOLHA DE PAGTO SAÚDE – ACS	
180 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – 00000 - Venc e vantagens fixas.....R\$	50.000,00
180 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – 00303 - Venc e vantagens fixas.....R\$	50.000,00
11.302.0010.2.073 – MAN. DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
199 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 00000 – Outros STPJ.....R\$	38.000,00
199 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 00303 – Outros STPJ.....R\$	90.000,00
10.301.0010.2.085 – MAN. DO DEPTO DE FISIOTERAPIA	



200 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – 00494 - Venc e vantagens fixas.....R\$	36.000,00
08.243.0002.2.051 – MAN. DO CONSELHO TUTELAR	
254 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – 00000 - Obrigações patronais.....R\$	50.000,00
08.244..0002.2.048 – MAN. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	
280 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – 00000 - Venc e vantagens fixas.....R\$	107.000,00
281 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – 00000 - Obrigações patronais.....R\$	11.000,00
18.542.0004.2.057 – FUNDO MUN. DO MEIO AMBIENTE	
338 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – 0000 - Venc e vantagens fixas.....R\$	32.000,00
TOTAL.....R\$	1.358.000,00

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da redução de dotações como segue:

15.451.0011.2.012 – MAN DO SISTEMA DE VIAS PUBLICAS	
364- 33.1.90.11.00.00.00.00 – 00000 – Venc e vantagens fixas.....R\$	23.000,00
12.122.0005.1.038 – CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMAS	
417 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – 00104 – Obras e instalações.....R\$	223.000,00
12.361.0005.2.021 – MANUT DO ENSINO FUNDAMENTAL	
108 - 33.1.90.11.00.00.00.00 – 00000 – Venc e vantagens fixas.....R\$	150.000,00
108 - 33.1.90.11.00.00.00.00 – 00103 – Venc e vantagens fixas.....R\$	20.000,00
12.365.0005.2.022 – MANUT DAS UM ESCOLARES ENS INFANTIL	
108 - 33.1.90.11.00.00.00.00 – 00000 – Venc e vantagens fixas.....R\$	60.000,00
108 - 33.1.90.11.00.00.00.00 – 00103 – Venc e vantagens fixas.....R\$	100.000,00
12.361.0005.2.023 – MAN DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	
120 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – 00000 - Obrigações patronais.....R\$	70.000,00
12.365.0005.2.024 – MANUT DOS CENTROS MUN DE ED INFANTIL	
124 - 33.1.90.11.00.00.00.00 – 00000 – Venc e vantagens fixas.....R\$	140.000,00
124 - 33.1.90.11.00.00.00.00 – 00103 – Venc e vantagens fixas.....R\$	75.000,00
125 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – 00103 - Obrigações patronais.....R\$	50.000,00
13.392.0003.2.029 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA	
154 - 33.1.90.11.00.00.00.00 – 00000 – Venc e vantagens fixas.....R\$	46.000,00
155 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – 00000 - Obrigações patronais.....R\$	15.000,00
14.392.0003.1.034 – FUNDO MUN DE CULTURA	
160-4.4.90.52.00.00.00.00 – 00000 – Equip e mat. Permanente.....R\$	20.000,00
10.301.0010.2.031 – MAN FOLHA DE PAGTO SAÚDE – ACS	
181 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – 00303 - Obrigações patronais.....R\$	50.000,00
10.301.0010.2.032 – MAN. DAS UM. BÁSICAS DE SAÚDE	
184 - 33.1.90.11.00.00.00.00 – 00494 – Venc e vantagens fixas.....R\$	36.000,00



209 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – 00303 - Obrigações patronais.....R\$	90.000,00
20.606.0009.2.040 – MANUT. DO DEPTO. AGROPECUARIO	
223 - 3.1.90.11.00.00.00.00 – 00000 – Venc e vantagens fixas.....R\$	120.000,00
224 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – 00000 - Obrigações patronais.....R\$	20.000,00
18.542.0004.1.035 – FUNDO MUN DO MEIO AMBIENTE	
333 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – 00000 – Equip e mat permanente.....R\$	50.000,00
TOTAL.....R\$	1.358.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão, 21 de maio de 2025.

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Encaminhamos Projeto de Lei, tratando de crédito adicional suplementar, por anulação ou redução de despesas, tendo em vista a necessidade de readequação de dotações em órgãos e unidades, bem como naturezas de despesas que mais necessitam no momento.

Levantamentos foram feitos, a fim de que tais remanejamentos não prejudiquem os empenhos futuros, nas dotações que estão sendo reduzidas.

Sendo assim, solicitamos a apreciação do referido Projeto, para que após aprovação e tramites de publicação, possamos efetuar as despesas nas contas e fontes elencadas no mesmo.

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal